



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 017/2022**

**EMENTA:** *Institui alterações no sentido de ruas do município de Brejo da Madre de Deus, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97(CTB), a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº503/2019.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em cumprimento a Constituição Federal de 1988 e;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal no artigo 144, §10 e incisos I e II atribui aos municípios à responsabilidade de engenharia de tráfego e o exercício do direito de mobilidade urbana eficiente.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.503/97 no seu artigo 24 e inciso II dispõe que é responsabilidade dos municípios, “planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas”.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica de Brejo da Madre de Deus dispõe no seu artigo 7º e inciso XV que “compete ainda ao município concorrente ou supletivamente à União e ao Estado; e inciso XV- estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito”.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 503/19 assim dispõe no art. 2º e inciso II que “compete ao departamento municipal de trânsito, II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres, além de considerar o aumento do fluxo de veículos em determinados horários em algumas ruas do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - que as ruas indicadas neste decreto passam a vigorar com as seguintes alterações a partir do dia 02 de maio de 2022 as 00h00min.

I – A rotatória na entrada da cidade será desativada permanente, passando a entrada oficial da sede do município de Brejo da Madre de Deus a ser pela Rua Adamastor de Holanda Cavalcante.

II- A Rua Adamastor de Holanda Cavalcante passa a ser rua de sentido único em direção ao centro da cidade.

III- A Rua Nossa Senhora de Lourdes, a partir do trecho em frente ao cemitério municipal passará a ser via de sentido único em direção a PE-145 (saída da cidade).

IV- A Rua Dom Luiz de Brito a partir do trecho próximo ao instituto São Jerônimo passará a ser rua de sentido único em direção à saída da cidade com estacionamento permitido apenas ao lado esquerdo da via até a base do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência).

V- A Rua da Saudade passa a ser via de sentido obrigatório para quem trafega pela Rua Nossa Senhora de Lourdes sentido centro da cidade.

VI- A Avenida Cleto Campelo a partir do supermercado Prata Mix passará a ser rua de sentido único em direção ao centro da cidade, com estacionamento permitido apenas do lado direito da via.

**Art. 2º** - Estas alterações terão o prazo de 07 dias para sua implantação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, 26 de abril de 2022.



**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito